



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.795, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO SÃO JERÔNIMO NO ESTADO  
DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto São Jerônimo, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de caráter beneficente e filantrópico, regida por seu próprio estatuto, com sede na Rua Cabo Reis, nº 480, Ponta Grossa, CEP 57014-260, Maceió/Alagoas, tendo como número de inscrição 08.402.032/0001-25, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 27 de dezembro de 2006, 118º da República.

***LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO***  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 28.12.2006.**